

**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CONSUNI**

Aprova readequação de Funções de Confiança da estrutura administrativa do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário, relativa ao Processo nº 2722/2025, tomada na sessão de 20 de março de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam extintas a “Chefia de Serviço – Transportes e Diárias” – FC 02, e a “Chefia de Serviço – Protocolo” – FC 02, da estrutura administrativa do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Art. 2º Fica criada a “Chefia de Serviço – Suporte à Graduação” – FC 02, na estrutura administrativa do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar a Direção de Ensino do CERES e os Departamentos na promoção de ações que promovam a excelência pedagógica;

II - Contribuir na atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de graduação existentes no CERES-UDESC, na implementação de metodologias inovadoras e na maior eficiência e integração entre Departamentos e Direção de Ensino;

III - Ofertar suporte técnico-pedagógico, na promoção de formação continuada para docentes, na coordenação de programas de monitoria e na articulação com os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs);

IV - Supervisionar, junto à Direção de Ensino e os Departamentos, os projetos de ensino, implementando de ferramentas que melhorem a relação ensino-aprendizagem e com a modernização dos processos acadêmicos;

V - Fortalecer a gestão local, através de maior agilidade e eficiência na implementação de políticas pedagógicas e na resolução de demandas específicas da unidade;

VI - Facilitar a comunicação entre Direção de Ensino e os Departamentos favorecendo a integração entre ensino, pesquisa e extensão;

VII - Auxiliar a Direção de Ensino e Departamentos nas ações de revalidação e reconhecimento dos cursos, atuando no cumprimento das exigências legais visando manter a credibilidade dos cursos da UDESC-Laguna junto aos órgãos reguladores do ensino.

Art. 3º Fica criada a “Chefia de Serviço – Núcleo de Atendimento ao Estudante – CERES” – FC 02 na estrutura administrativa do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com as seguintes atribuições:

I - Realizar a conferência da documentação dos alunos para iniciar os atendimentos;

II - Participar do planejamento das ações que visam promover a acessibilidade dos estudantes;

III - Realizar levantamentos periódicos de acessibilidade junto aos estudantes regularmente matriculados;

IV - Promover, junto às direções, capacitações docentes, técnicos e bolsistas, para atuarem com os estudantes público-alvo;

V - Orientar as adaptações e adequações necessárias aos estudantes público-alvo no processo de ensino-aprendizagem;

VI - Orientar, mediar e executar ações de cunho didático-pedagógicas com a colaboração do departamento ao qual o estudante está vinculado;

VII - Promover ações de conscientização acerca do tema acessibilidade e inclusão;

VIII - Dar suporte aos diferentes setores da universidade para a melhoria da participação do público-alvo nos diferentes âmbitos institucionais;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de março de 2025.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli  
Presidente do CONSUNI